



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE MATERIAIS - DM- DEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
(Processo Administrativo nº 23290.002288/2022-58)

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo Mag^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº 156/2022/CS/IFS, inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, publicada no DOU de 12/09/2023, processo administrativo n.º 23060.001358/2022-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de manutenção predial**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Razão Social: AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 10.463.704/0001-54 Endereço: Rua Vigolvin Wanderley, 112 – Loja 02 - Centro Cidade/UF: Campina Grande – Paraíba. - CEP. 58400-126 Telefone: (83) 99372-2003. E-mail: kthagra@yahoo.com.br Banco: : ITAÚ S/A Agência: 7984 Conta Corrente: 00099-7 Representante da Empresa: Helson Hiluey Agra CPF: 237.426.584-68				
	x	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade
38	Broca aço rápido 13 mm	EDA HSS	UND	108	R\$ 16,80
48	Broca wídia, material corpo aço, ponta wídia, diâmetro 12 mm. Aplicação: para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	MAX VIDEA	UND	138	R\$ 5,81
58	Trena, material aço, largura lâmina 19mm, comprimento 5m, enrolamento automático com trava.	MAX 5X19	UND	109	R\$ 8,99
69	Escala de madeira articulada, comprimento 2 metros.	LOTUS 5580	UND	24	R\$ 62,99
100	Lixa. Material: óxido alumínio, tipo grão:120, Aplicação: Metal.	MAX G120	UND	190	R\$ 1,75
101	Lixa. Material: óxido alumínio, tipo: costado, pano, comprimento: 275, tipo: lixa ferro, largura 225, Apresentação: folha, tipo grão: 100	MAX G100	UND	190	R\$ 1,70
102	Lixa. Material: óxido alumínio, tipo: costado, pano, comprimento: 275, tipo: lixa ferro, largura 225, Apresentação: folha, tipo grão: 180	FERTAK G180	UND	190	R\$ 2,07
145	Ganchos galvanizados 8mm. Aplicação: Instalação de rede de proteção e pendurar elementos em superfícies de madeira e alvenaria.	SÃO RAPAHEL	UND	2050	R\$ 1,33
156	Rebite pop de repuxo 3,2 x 10 mm	LOTUS POP	UND	6000	R\$ 0,06
157	Rebite pop repuxo 4,0 x 12 mm	LOTUS POP	UND	6000	R\$ 0,09
158	Rebite pop repuxo 4,8 x 14 mm	LOTUS POP	UND	6000	R\$ 0,13
159	Rebitador manual tipo alicate - Fabricado em aço estampado - Uso leve - Cabo emborrachado ergonômico - Para rebites de alumínio até 4,0 mm	MAX POP	UND	10	R\$ 23,51
163	Cortador de Tubos de PVC Material do corpo dos cortadores de tubos de PVC: Metálico Capacidade de corte do cortador de tubos de PVC: 1. 5/8" - 42 mm de diâmetro	EDA 42MM	UND	9	R\$ 38,24

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe - Reitoria (UASG 158134)

3.2. Não existem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Órgão Gerenciador: Reitoria

Item	Descrição	Unidade de Medida	Local de entrega: Aracaju		Local de entrega: Lagarto		Local de entrega: Reitoria		Local de entrega: Estância		Local de entrega: São Cristóvão		Local de entrega: Socorro	
			Requisição Mínima	Requisição Máxima	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Requisição Mínima	Requisição Máxima
38	Broca aço rápido 13 mm	UNIDADE	5	10	2	20	2	5	1	15	15	20	3	10
48	Broca wídia, material corpo aço, ponta wídia, diâmetro 12 mm. Aplicação: para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	UNIDADE	15	30	0	0	5	10	1	30	15	30	3	10
58	Trena, material aço, largura lâmina 19mm, comprimento 5m, enrolamento automático com trava.	UNIDADE	5	10	2	20	2	5	1	30	10	20	1	1
69	Escala de madeira articulada, comprimento 2 metros.	UNIDADE	1	4	0	0	1	2	0	0	2	4	0	0
100	Lixa. Material: óxido alumínio, tipo grão:120, Aplicação: Metal.	UNIDADE	10	50	0	0	10	50	1	20	0	0	5	10
101	Lixa. Material: óxido alumínio, tipo: costado, pano, comprimento: 275, tipo: lixa ferro, largura 225, Apresentação: folha, tipo grão: 100	UNIDADE	10	50	0	0	10	50	1	20	0	0	5	10
102	Lixa. Material: óxido alumínio, tipo: costado, pano, comprimento: 275, tipo: lixa ferro, largura 225, Apresentação: folha, tipo grão: 180	UNIDADE	10	50	0	0	10	50	1	20	0	0	5	10
145	Ganchos galvanizados 8mm. Aplicação: Instalação de rede de proteção e pendurar elementos em superfícies de madeira e alvenaria.	UNIDADE	500	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
156	Rebite pop de repuxo 3,2 x 10 mm	UNIDADE	1000	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
157	Rebite pop repuxo 4,0 x 12 mm	UNIDADE	1000	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
158	Rebite pop repuxo 4,8 x 14 mm	UNIDADE	1000	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

159	Rebitador manual tipo alicate - Fabricado em aço estampado - Uso leve - Cabo emborrachado ergonômico - Para rebites de alumínio até 4,0 mm	UNIDADE	3	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
163	Cortador de Tubos de PVC Material do corpo dos cortadores de tubos de PVC: Metálico Capacidade de corte do cortador de tubos de PVC: 1. 5/8" - 42 mm de diâmetro	UNIDADE	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. (SUPRESSÃO)

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **HELSON HILUEY AGRA, Usuário Externo**, em 22/09/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 02/10/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANCILLA MIRIAM CARVALHO MOURA, ADMINISTRADOR**, em 24/10/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 24/10/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313573** e o código CRC **299DC4A2**.